



Lei nº 565/2024.

De 22 de fevereiro de 2024.


“Autoriza a o acréscimo no quantitativo de vagas da lei 531/2023, oriunda da lei 514/2022, com a contratação temporária por urgência e excepcional interesse público no âmbito do poder executivo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos, conforme alteração dos **quantitativos** de vagas do Anexo I, acrescenta-se total de mais **10** vagas de professores PII; distribuídos na sequência 27 e 28, sendo **05 (cinco) vagas** para cada, que fará parte integrante desta Lei:

Art. 2. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente, mantendo-se inalterados todas as outras disposições da lei.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados.


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal



BERNARDO SAYÃO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

ANEXO I

Lei nº 564/2024

De 22 de fevereiro de 2024.

SE Q	CARGO	VAGAS	CARGA H. SEMANAL	
27	PROFESSOR PII	20	20	
28	PROFESSOR PII	17	40	